

De: Lucilaine Mokfa Schwarz <lucilaine@campoalegre.sc.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 12 de agosto de 2020 17:52
Para: Cristina Chefe Dpto de Compras
Assunto: Fw: Questionamento TP 63/2020

Cristina,

Segue resposta do Eng^o Bruno sobre o questionamento da empresa, onde demonstra erro em um item (2.2) da planilha de quantitativo. As 10 (dez) caixas coletoras contidas no projeto básico do processo licitatório (TP 63/2020) apresentam, de fato, um equívoco, já que o valor estimado deste item 2.2 na planilha de orçamento deveria ser R\$ 3.117,75 e não R\$ 12,52, elevando o preço estimado do item, de R\$ 150,40 para R\$ 37.444,20, com um pequeno acréscimo no valor global de 2,86%.

A correção deste equívoco demandaria a modificação do edital com possível alteração na formulação das propostas, logo, exigiria a “divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido”, como quer o §4º do art. 21 da Lei 8.666/93, o que desatende o interesse público em razão de implicações orçamentárias, pois o atraso poderia exigir que se prorrogasse o prazo de execução da obra para o exercício de 2021, com a consequente previsão orçamentária da verba para o ano de 2021, ou seja, obra iniciada num governo e finalizada no governo seguinte, hipótese que, se não é impossível, também não é a ideal, considerando que o devido é que a obra que tem condições de ser finalizada no presente ano o seja, com a entrega e pagamento da mesma, tudo à conta do Orçamento Fiscal do ano de 2020, aprovado e em trâmite.

Por outro lado, se o equívoco não for reparado agora, todos os licitantes participarão em igualdade de condições, sabendo que há possibilidade de ser invocado o §6º do art. 65 da Lei 8.666/93 a fim de alterar o projeto básico (ou executivo??) com aumento dos encargos do contratado, caso em que a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, elevando o valor das 10 (dez) caixas coletoras de R\$ 12,52 na planilha orçamentária para R\$3.117,75, num pequeno acréscimo de 2,86% no valor total da obra.

Assim, visando não atrasar o cronograma previsto para a referida obra, a Administração Pública responde aos questionamentos no sentido de que a edital permanecerá inalterado, recomendando-se aos licitantes o conhecimento da presente e que a mesma seja levada em consideração na formulação das propostas, ou seja, que as propostas sejam feitas com o valor a menor no item das caixas coletoras (valor ora previsto no edital), dada a possibilidade de, na execução, ser ditada alteração unilateral do contrato com o devido restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Att.

Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração
Município de Campo Alegre-SC
(47) 3632- 2266
lucilaine@campoalegre.sc.gov.br
www.campoalegre.sc.gov.br

From: Bruno
Sent: Wednesday, August 12, 2020 2:21 PM
To: [Lucilaine Mokfa Schwarz](mailto:lucilaine@campoalegre.sc.gov.br)
Subject: RES: Questionamento TP 63/2020